

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA
Rua José Rodrigues da Costa, 313 - Centro – Rurópolis – PA - Cep 68.165-000
CNPJ – 19.278.470/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: cplruropolis@gmail.com

CONTRATO

CONTRATO Nº **001.110322-SMMA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA** E, DE OUTRO, A EMPRESA **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA, com sede na Rua José Rodrigues da Costa, 313, Bairro centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Exmo. Sr. MARCIANO LIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 4267789 PC/PA, inscrito no CPF nº 831.780.232-91, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.166.013/0001-57, estabelecida na Rua Tocantins, nº 05, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis, estado Pará , CEP 68.165-000, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Reinaldo Rozendo Almeida, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 34.166.013/0001-57 Identidade nº 1038324 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Rurópolis – PA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 001.240222-DL, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 09 (nove) meses, contados a partir de 11 de março 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 49.583,37 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta sete centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco Sicredi, ag. 0818, conta 43917-6.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA
Rua José Rodrigues da Costa, 313 - Centro – Rurópolis – PA - Cep 68.165-000
CNPJ – 19.278.470/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: cplruropolis@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício 2022

12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - FONTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

- I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato
- VII - prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA
Rua José Rodrigues da Costa, 313 - Centro – Rurópolis – PA - Cep 68.165-000
CNPJ – 19.278.470/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: cplruropolis@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 001.240222-DL.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 11 de março de 2022.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA
Rua José Rodrigues da Costa, 313 - Centro – Rurópolis – PA - Cep 68.165-000
CNPJ – 19.278.470/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: cplruropolis@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA
CNPJ: 19.278.470/0001-40
MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
CPF: 831.780.232-91
CONTRATANTE

REINALDO R ALMEIDA PEÇAS
CNPJ: 34.166.013/0001-57
REIANLDO ROZENDO ALMEIDA
CPF nº 003.238.402-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)